

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 054/2022

*Retifica e Insere novas atribuições para o Cargo de Auxiliar de Ensino e dá outras providências.*

**Claudiomiro Vergutz**, Vice-Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** - Retifica e Insere novas atribuições na Descrição Funcional para o Cargo de Auxiliar de Ensino que passa a ser há seguinte:

“...

**CARGO: AUXILIAR DE ENSINO**

**NÍVEL: MÉDIO**

**FAIXA: I**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem. Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. **Acompanhar alunos com deficiência no transporte escolar.** Executar outras tarefas semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

a) Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 30 horas semanais.

....”

**Art. 2º.** - Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Descrição Funcional do Cargo de Auxiliar de Ensino elencadas na Lei Municipal nº 2.671 de 26 de novembro de 2009.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de maio de 2022.

Claudioмиro Vergutz  
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 20.05.2022.

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 054/2022  
DE 20 DE MAIO DE 2022**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Retifica e Insere novas atribuições para o Cargo de Auxiliar de Ensino e dá outras providências.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 054/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei visa retificar e inserir novas atribuições para o Cargo de Auxiliar de Ensino, estabelecendo novas atribuições ao cargo, se adequando a novas atividades da clientela escolar, com as mais diversas deficiências e necessidades de acompanhamento no transporte escolar, conforme apresentado no Memorando Interno anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Claudiomiro Vergutz  
Vice-Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
ROBERTO GUARESCHI  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**